



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação tendas, pisos(palet) e grades de isolamento, com montagem e desmontagem, para futuras contratações, em atendimento a eventos a serem realizados pela secretaria municipal de turismo, conforme especificações do termo de referência.

2- CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO

Os critérios para aceitação do objeto descrito são os que serão estabelecidos no Edital e que deverão constar na proposta do licitante.

3- PRAZOS DE VIGÊNCIA, PAGAMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO.

O Prazo de vigência do contrato será de até 12(dose) meses, sendo pagamento em até 30(trinta) dias, após a realização do evento do objeto hora ajustada diretamente na Secretaria de Fazenda, mediante a apresentação do comprovante do serviço sem qualquer correção monetária. O local de execução será em circunferência do Município de Natividade e seus distritos;

4 – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

As penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições constantes neste e no contrato entre outras serão:

I – Advertência

II- Multa de até 5% (cinco por cento), em caso de execução parcial do contrato, aplicável sobre o valor do contrato;

III- Multa de 10% (dez por cento) em caso de inexecução total do contrato, aplicável sobre o valor total do contrato.

IV- Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;

E as obrigações e responsabilidades da contratada serão as abaixo discriminadas e as constantes do contrato:

I- A CONTRATADA deverá atender todas as exigências contidas neste, sem que isso venha acrescer aos preços cotados qualquer outro tipo de despesas decorrentes desses serviços.

II- A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais



Adm. 2017/2020.

ocasionados pelo fornecimento dos produtos, quando na execução do objeto.

- III- A CONTRATADA devesse assumir todas as despesas com alimentação e hospedagem da equipe de mão de obra para a prestação necessária para execução do serviço.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- I- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados e/ou preposto da CONTRATADA necessários à realização dos serviços.
- II- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- III- Efetuar os pagamentos à contratada nas condições e nos preços pactuados e fiscalizar a execução dos serviços.

6- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho: 04.695.0002.2063.2063 – Realização de Festas

Populares Elementos de Despesa: 3.3.90.39.00

7 – JUSTIFICATIVA

Justifica a eventual contratação do objeto a imperiosa necessidade de oferecer adequação estrutural em eventos culturais e turísticos, institucionais e/ou de utilidade pública do município, sendo que a utilização do objeto licitado destinará especificamente para proteção de pessoal nos eventos municipais. Em grande parte dos eventos, faz-se necessária a utilização de tendas, pisos(palet) e grades de isolamento, com os mais diversos fins, seja para ponto de apoio de equipes, estoque de material, camarim, exposição de produtos, dentre outros.

8- JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO.

A quantidade estimada de estruturas requeridas tem relação direta a cada festividade previsto no calendário Turístico do Município, que guardam total paridade com o apurado em sede histórica, em uma relação direta entre dias de realização de cada evento, tendo como base o meado do ano de 2016 e o ano de 2017 até a presente, e a metodologia utilizada foi a média aritmética simples e o desvio padrão foi de 5% (cinco por cento).



**Prefeitura de
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Adm. 2017/2020.

Ademais, deverão serem observadas as condições do Edital do certame a ser deflagrado e a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 8.666/93.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os equipamentos deverão serem entregues e instalados, no máximo de até 36(trinta e seis) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço e Nota de empenho, no endereço da realização de cada evento previamente autorizado pelo Secretário de Turismo - tel: 22 . 9.9913-6037.

10- CONSIDERAÇÃO.

Os Fatos omissos neste Projeto Básico, terá a luz da LEInº 8.666/93.

Natividade/RJ, 10 de maio de 2017.

Júlio Cesar Ramos Barbosa
Secretário de Turismo